



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 4.380/2017.

Dispõe sobre concessão de autorização ao Município de Macaé para a celebração de termo de cooperação ou congênere com o Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação ou congênere com o Estado do Rio de Janeiro e seus respectivos órgãos, tendo por objeto a utilização de serviços de remoção, depósito, guarda, restituição e eventual hasta pública de veículos recolhidos, removidos ou apreendidos na forma do Código de Trânsito Brasileiro, medidas judiciais, infrações penais ou envolvidos em sinistros.

Parágrafo único. As definições relacionadas a execução do disposto nesta Lei serão definidos no Termo de Cooperação ou congênere.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas administrativas necessárias à plena consecução desta Lei, podendo regulamentá-la no que couber.

Parágrafo único. VETO EM ANÁLISE PELO PODER LEGISLATIVO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de julho de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Publicação	Quarta de Bot. do SCL
Edição N.º	4180
Data	29/07/17 pag 1
	4266
	SERVIDOR